



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO III

PROCESSO 19.000.000436.2017

PREGÃO Nº: 300/2017

REGISTRO CGE: 18-00060-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0063/2018 - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA.

Aos 19 dias do mês de Abril de 2018, na Diretoria Executiva da Central de Compras, no Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, s/n, Térreo, Jaguaribe, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 34.986/2014 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das Propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 300/2017, Processo nº 19.000.000436.2017, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	COD	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	ADESÕES	MARCA
3,00	93474	Único	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, com 2,0% de cloro ativo (20.000ppm), possui um amplo espectro em bactérias gram-positivas e gram-negativas, eliminando as formas vegetativas existentes em superfícies. É indicado na desinfecção de superfícies fixas (pisos, paredes, bancadas) e acessórios não críticos em Hospitais e Lactários. pH: 11,5 ? 13,5. Diluição 1:40. Produto Registrado no Ministério da Saúde.	L	435120	1,40	609.168,00		CLOROQUIM
10,00	45866	Único	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	245158	6,65	1.630.300,70		DETERGEN
11,00	101034	Único	DETERGENTE líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	Fr	65047	1,87	121.637,89		VALENÇA
VENCEDORA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA								TOTAL:	2.361.106,59

5,00	80592	Único	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL) LÍQUIDO	Fr 1000 ML	112645	3,80	428.051,00		ITAJA
VENCEDORA PADRAO DIST.PROD. E EQUIP. HOSPITALARES PE CALLOU LTDA								TOTAL:	428.051,00

11,10	101034	Único	DETERGENTE líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	Fr	14953	2,05	30.653,65		QUIMICA ARAUJO
VENCEDORA AERLISON CABRAL DE LIMA - ME								TOTAL:	30.653,65



10,10	45866	Único	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Galão	6042	8,45	51.054,90	LIMPEM
VENCEDORA JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME								TOTAL: 51.054,90

1,00	2613	Único	DESINFETANTE HOSPITALAR, com ação bactericida e germicida, a base de quaternário de amônia (teor ativo a partir de 2%) para uso em área crítica e semi crítica, diluição máxima de 4ml/l. Acondicionado em embalagem com 5 LITROS.	Galão	17788	12,00	213.456,00	CLOREX HOSPITALAR
1,10	2613	Único	DESINFETANTE HOSPITALAR, com ação bactericida e germicida, a base de quaternário de amônia (teor ativo a partir de 2%) para uso em área crítica e semi crítica, diluição máxima de 4ml/l. Acondicionado em embalagem com 5 LITROS.	Galão	2212	12,00	26.544,00	CLOREX HOSPITALAR
2,00	27303	Único	DESINFETANTE HOSPITALAR, com ação bactericida e germicida, a base de quaternário de amônia (teor ativo a partir de 2%) para uso em área crítica e semi crítica, diluição máxima de 4ml/l. Acondicionado em embalagem com 1 LITRO.	L	53175	2,30	122.302,50	CLOREX HOSPITALAR
2,10	27303	Único	DESINFETANTE HOSPITALAR, com ação bactericida e germicida, a base de quaternário de amônia (teor ativo a partir de 2%) para uso em área crítica e semi crítica, diluição máxima de 4ml/l. Acondicionado em embalagem com 1 LITRO.	L	6825	2,30	15.697,50	CLOREX HOSPITALAR
5,10	80592	Único	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL) LÍQUIDO	Fr 1000 ML	13355	4,25	56.758,75	ITAJA
6,00	16778	Único	ÁLCOOL etílico (etanol) 70%, usos hospitalar, embalagem de 100 ml	FR C/10 0ML	52500	1,38	72.450,00	CICLOFARM A
6,10	16778	Único	ÁLCOOL etílico (etanol) 70%, usos hospitalar, embalagem de 100 ml	FR C/10 0ML	17500	1,38	24.150,00	CICLOFARM A
VENCEDORA DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME								TOTAL: 531.358,75

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado da Administração, e os órgãos participantes, não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Estado da Administração / Diretoria Executiva da Central de Compras/ Gerência Executiva de Registro de Preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 300/2017, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os fornecimentos somente serão autorizados pela Central de Compras através da Gerência Executiva de Registro de Preços, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://efcfece-pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a6dfb6512



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 19 de Abril de 2018

Razão Social : TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 05449553000140

Razão Social : PADRAO DIST.PROD. E EQUIP. HOSPITALARES PE CALLOU LTDA
CNPJ : 09441460000120

Razão Social : AERLISON CABRAL DE LIMA - ME
CNPJ : 16417577000133

Razão Social : JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ : 16693935000130

Razão Social : DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ : 17602864000186



269	Roseli Farias Ventura	Conaranda	Artesanato - Fios
270	Roselino da Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
271	Rosineide Barbosa da Cruz	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-BORDADO
272	Rosivaldo Ferreira da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	CERÂMICA
273	Sandra Lúcia da Fonseca	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	Cerâmica
274	Sandra Lúcia da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIDS-CROCHÊ
275	Sandra Lúcia Souza Calado	Micro Empreendedor Individual- MEI	Macramê
276	Sebastiana Jorge da Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	ALGODÃO COLORIDO
277	Sérgio da Silva Teófilo	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
278	Severina da Silva Sousa	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
279	Severina dos Santos Pereira	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	Crochê
280	Severina Maria Pereira	Conaranda	Artesanato - Fios
281	Silas Soares da Fonseca	Grupo Cultural Argilas Amigos da Arte e do Meio Ambiente	CERÂMICA
282	Sílvia Guedes do Nascimento	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE-BISCUIT
283	Simony Amorim de Vaz Pessoa	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIBRA
284	Sócrates Gonçalves	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE-ESPAÇO CRIATIVO
285	Sônia Cardoso da Costa	Associação Cultural dos Artesãos do Estado da Paraíba	HABILIDADE- FIOS
286	Suelcilde Alves Diniz da Silva	Associação Paraibana Unidos da Arte	Brinquedo Popular
287	Suelcilde de Fátima Melo Sousa	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	Crochê
288	Sulânia Almeida Pontes	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-TRICÔ
289	Tatiana do Nascimento Santos da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	madeira
290	Teresa Cristina Júlio	Associação dos Artesãos Farel de Cabedelo	HABILIDADE-ESCAMA
291	Terezinha Matias Cristovam	Associação dos Artesãos Rurais de Serra Rajada	FIOS-LABIRINTO
292	Válbia Róbia Menezes M. da Costa	Associação Paraibana Unidos na Arte	HABILIDADE-OUTROS
293	Valei Oliveira	Micro Empreendedor Individual- MEI	CERÂMICA
294	Valderez Tavares dos Santos	Micro Empreendedor Individual- MEI	ALGODÃO COLORIDO
295	Valdete Pereira de Castro	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-FIBRA
296	Valéria Silva	Associação dos Artesãos de Cabedelo	HABILIDADE-OUTROS
297	Vânia Honorato Gadelha	Associação dos Artesãos de Alagoa Nova	FIOS-BORDADO
298	Vera Lúcia Marques de Andrade	Associação Arte Solidária- ARTESOL	HABILIDADE-BRINQUEDO
299	Veridiana Palmeira dos Santos Correia	Associação Paraibana Unidos na Arte	FIOS-RENDA RENASCENÇA
300	Violeta Almeida de Souza	Associação dos Artesãos de Cabedelo	FIOS-RENDA RENASCENÇA
301	Wallace de Melo Veiros	Micro Empreendedor Individual- MEI	HABILIDADE
302	Wandilson Alves Silva	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
303	Welberton Firmino da Silva	Micro Empreendedor Individual- MEI	TECELAGEM
304	Wellinson Silva de Melo	Associação dos Artesãos da Rainha da Borborema- ARTEB	COURO
305	Wiliandecy Siqueira de Morais	Associação Arte Solidária- ARTESOL	FIOS-CROCHÊ
306	Wilma Galdino Gonçalves Fagundes	Micro Empreendedor Individual- MEI	FIOS-CROCHÊ
307	Yuri Norte	Micro Empreendedor Individual- MEI	COURO

AS FICHAS DE AVALIAÇÃO PODEM SER CONSULTADAS NA SEDE DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA.

**Secretaria de Estado
da Saúde**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

HABILITADOS COMO PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA
EDITAL 01/2018

Pessoa física: IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

**Secretaria de Estado
da Administração**

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve, baseada na justificativa contida no Ofício nº 129/2018/GAB/SECULT/PB, **REVOGAR** o procedimento licitatório nº 043/2018, modalidade de pregão, na forma presencial, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de instrumento musical, destinado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT. CADASTRO CGE Nº 18-00179 e

João Pessoa

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO PREGÃO 288/2017
PROCESSO Nº 19.000.015725.2017

PROCESSO Nº 19.000.015/23.2017

Comunico, a quem interessar, que o Pregão Presencial 288/2017 (Registro de Preços para Estação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis), destinado a Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual: SEAD/EGE, EMATER, EMPEA, INTERPA, PROCON-PA, FUCEPE, marcado para o dia 29/05/2018, às 9h (nove horas), fica adiado para o dia 04/06/2018, às 13h30min (treze horas e trinta minutos). Solicitamos aos licitantes que acesse o site, para adquirir um novo LEP. www.centraldecompras.pb.gov.br - Cadastro na CGE: 17-01103-7

João Pessoa, 21 de maio de 2018.

Vivianne Pereira Almeida Diniz
Gerente Executiva de licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

CONVOCAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/91/2018
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentam a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade pregão presencial na sede deste órgão, situada à Rua João da Mata S/N, Centro Administrativo Estadual/Central de Compras - Jaguaribe, telefone (083) 3218-4588, no dia 05/06/2018 às 09:00 horas para:

Registro de Preços para Aquisição de Cartucho, Toner e Fita, destinado ao Órgão e Entidades da Administração Pública Estadual: SEAD, SETDE, SEDH, SEPLAG, SEDAP/FUNDAGRO, SEG, FUNDAC, FUNAD, INTERPA, HPMGER, CPAM e CSCA, conforme anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site www.centraldecompras.pb.gov.br. CADASTRO CGE: 18-00474-70

João pessoa, 21 de maio de 2018

Vivianne Pereira Almeida Diniz
Gerente Executiva de Licitação

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0063/2018

PROCESSO 19.000.000436.2017 / Pregão Presencial: 300/2017

PROCESSO 19.000.000436.2017 / Pregão Presencial: 300/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES., destinado a - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA.

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
REGISTRO CGE: 18-00060-9

ITEM	COD	FONECEDOR	NUM	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3,00	93474	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTOA	05449553000140	L	435120	1,40	609.168,00
10,00	45866	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTD A	05449553000140	Galão	245158	6,65	1.630.300,70
11,00	10103 4	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTD A	05449553000140	Fr	65047	1,87	121.637,89
5,00	80592	PADRAO DIST.PROD. E EQUIP. HOSPITALARES PE CALLOU LTD A	09441460000120	Fr 1000M	112645	3,80	428.051,00



11,10	10103	AERLISON CABRAL DE LIMA -	16417577000133	Fr	14953	2,05	30.853,65
10,10	45866	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	16693935000130	Galão	6042	8,45	51.054,90
1,00	2613	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	Galão	17788	12,00	213.456,00
1,10	2613	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	Galão	2212	12,00	26.544,00
2,00	27303	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	L	53175	2,30	122.302,50
2,10	27303	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	L	6825	2,30	15.697,50
5,10	80592	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	FR 1000M	13355	4,25	56.758,75
6,00	16778	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	FR C/100M L	52500	1,38	72.450,00
6,10	16778	DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	17602864000186	FR C/100M L	17500	1,38	24.150,00
TOTAL:						3.402.224,89	

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 19 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0079/2018

PROCESSO 19.000.027343.2017 / Pregão Presencial: 025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO, destinado a - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/HEMOCENTRO.

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

REGISTRO CGE: 18-00192-0

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
6,00	32934	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Ri	5000	21,20	106.000,00
18,00	60393	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	100	30,00	3.000,00
4,00	3669	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Un	2760	3,00	8.280,00
5,00	3670	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Un	4600	4,30	19.780,00
7,00	22253	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Cx	2000	18,50	37.000,00
8,00	22254	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Cx	400	18,50	7.400,00
9,00	24697	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Cx	600	6,00	3.600,00
13,00	78701	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Un	180	2,70	486,00
17,00	89541	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	PCT	10	19,50	195,00
22,00	56351	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Cx	5	204,00	1.020,00
23,00	25742	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Un	6000	0,18	1.080,00
24,00	50463	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12040718000190	Un	6000	0,18	1.080,00
14,00	21954	VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	15383101000166	Cx	42	370,00	15.540,00
19,00	22252	NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	19125796000137	Cx	4500	13,80	62.100,00
2,00	21486	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Ri	1000	10,00	10.000,00
10,00	48389	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Un	15000	0,19	2.850,00
11,00	48390	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Un	10000	0,30	3.000,00
16,00	3747	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Un	500	0,43	215,00
19,10	22252	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Cx	1500	18,35	27.525,00
21,00	22171	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Un	500	2,70	1.350,00
28,00	48391	MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	22465640000100	Un	600	0,45	270,00
TOTAL:						311.771,00	

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 3 de Maio de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0080/2018

PROCESSO 19.000.022320.2017 / Pregão Presencial: 033/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CIRURGIA ORTÓPÉDICA, destinado a - COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES - CPAM.

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

REGISTRO CGE: 18-00220-7

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
14,00	99277	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	96	1.750,00	168.000,00
15,00	10620	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	60	1.750,00	105.000,00
16,00	88134	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	60	8.600,00	516.000,00
17,00	10620	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	60	8.600,00	516.000,00
18,00	10620	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	36	8.600,00	309.600,00
19,00	10620	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	36	8.600,00	309.600,00
20,00	10621	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	60	8.600,00	516.000,00
21,00	10621	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	24	8.600,00	206.400,00
22,00	10621	W FELIPE DA SILVA	04099366000110	Un	36	8.600,00	309.600,00
TOTAL:						2.956.200,00	

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 3 de Maio de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0075/2018

PROCESSO 19.000.025601.2017 / Pregão Presencial: 028/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, destinado a - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/CEDEX.

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

REGISTRO CGE: 18-00172-2

ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
9,00	80118	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	160000	0,47	75.200,00
14,00	82944	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	250000	0,45	112.500,00
20,00	81448	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	450000	0,25	112.500,00
24,00	82590	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	250000	1,13	282.500,00
28,00	81471	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	450000	0,33	148.500,00
29,00	81469	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	70000	0,18	12.600,00
30,00	81470	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	200000	0,20	40.000,00
56,00	81712	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01722296000117	Comp	5000	0,78	3.900,00
7,00	80116	EXATA DIST. HOSPITALAR LTDA	05008240000156	Comp	700000	0,23	161.000,00
8,00	80117	EXATA DIST. HOSPITALAR LTDA	05008240000156	Comp	950000	0,30	285.000,00
31,00	84772	EXATA DIST. HOSPITALAR LTDA	05008240000156	Fr-Amp	50	866,25	43.312,50
32,00	84771	EXATA DIST. HOSPITALAR LTDA	05008240000156	Fr-Amp	50	287,00	14.350,00
33,00	84220	EXATA DIST. HOSPITALAR LTDA	05008240000156	Cap	390000	0,50	1.950.000,00
34,00	84221	EXATA DIST. HOSPITALAR LTDA	05008240000156	Cap	800000	0,50	400.000,00
3,00	83192	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	3000	37,14	111.420,00
4,00	83193	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	36000	74,30	2.674.800,00
10,00	80119	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	700000	0,60	420.000,00
11,00	80991	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Cap	90000	2,44	219.600,00
12,00	80966	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Cap	50000	0,75	37.500,00
13,00	80990	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Cap	80000	1,45	116.000,00
16,00	83768	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Cap	22000	0,50	11.000,00
22,00	82406	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	200000	0,40	80.000,00
43,00	82864	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Amp	500	37,38	18.690,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: JAISSON DE BARROS GONCALVES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017
BB Nº 698.253
CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 016/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo às condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

1



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**].

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

2



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

P. 25 3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS GONCALVES, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no

Ant



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento assinado digitalmente por: JALSON DE BARROS CORTEIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “prática corrupta²” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “prática fraudulenta³” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) “prática colusiva⁴” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “prática obstrutiva” significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Ant *5*



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JALSON DE BARROS GONCALVES, MARIA GLEIDE GOMES BRONHINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLI
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07

Documento Assinado Digitalmente por: JALISON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 17 de Abril de 2018.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JATSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico 015/2017 - BB nº 698.253

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09

Documento assinado digitalmente por: JALSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAPINA
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validar_documento/617961883cd64795dbdb44a8d1bb6312

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 016/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico 015/2017 - BB nº 698.253**.

EMPRESA:				CNPJ				
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA				05.449.553/0001-40				
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:				
Av Estância, nº 405, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130				(81) 3257-1179				
				(81) 3251-4927				
LOTE 1								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0, GALVANIZADO OU NIQUELADO, DOURADO CAIXA COM 50 UNIDADES	10666	CAIXA	2.416	ECCO CLIPS	N/A	0,55	R\$ 1.328,80
2	CLIPS Nº 4/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	92	CAIXA	2.445	ECCO CLIPS	N/A	1,07	R\$ 2.616,15
3	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	235	CAIXA	6.808	BRW	N/A	3,46	R\$ 23.555,68
4	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	17664	UNID	1.012	BRW	N/A	30,35	R\$ 30.714,20
5	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	36368	UNID	104	BRW	N/A	12,31	R\$ 1.280,24
6	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	11720	CAIXA	3.206	COMPACTOR	N/A	27,05	R\$ 86.722,30
7	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 90 G.	107	UNID	2.257	PRITT/TENAZ	N/A	1,17	R\$ 2.640,69
8	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	UNID	1.774	JAPAN	N/A	1,34	R\$ 2.377,16

Det- 9



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 10

Documento assinado digitalmente por: JATSON DE BARROS CORTEIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAPINA
Acesse em: <https://efic.rec.gov.br/epd/validar> ou, sem código do documento: 51796186-3cd0-4795-01da-4aaad1bb0512

CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ENVELOPE PARDO, EM PAPEL KRAFT OURO 80GR, MEDINDO 36 X 26CM	592	UNID	36.800	FORONI	N/A	0,25	R\$ 9.200,00
10	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA CORES DIVERSAS	6969	UNID	16.975	ALAPLAST	N/A	1,73	R\$ 29.366,75
11	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 33X25CM. CORES VARIADAS	2428	UNID	27.740	FRAMA	N/A	1,17	R\$ 32.455,80
12	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO - COR CHAPADA.	25997	UNID	5.681	CHIES	N/A	6,43	R\$ 36.528,83
13	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO. - COR CHAPADA.	25998	UNID	5.604	CHIES	N/A	6,43	R\$ 36.033,72
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO, NA COR AZUL, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO.	37785	UNID	11.285	ALAPLAST	N/A	2,41	R\$ 27.196,85
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10016	UNID	6.110	EUROCEL	N/A	0,49	R\$ 2.993,90
16	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 50MM X 50M COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA	37116	UNID	6.486	EUROCEL	N/A	2,91	R\$ 18.874,26
17	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	2562	UNID	1.249	BRW	N/A	28,74	R\$ 35.896,26
18	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS, MEDINDO 21CM	5720	UNID	2.392	BRW	N/A	3,82	R\$ 9.137,44



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento assinado digitalmente por: JALSON DE BARROS CORREIA, MARIA CLAUDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://recife.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam?codigo_documento=51792188-3cd0-4795-bd8a-4a8dbb5512

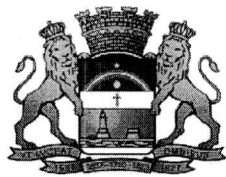
CONTINUAÇÃO LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES	11771	CAIXA	1.249	JAPAN	N/A	22,32	R\$ 27.877,68
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	UNID	122.250	COMPACTOR	N/A	0,38	R\$ 46.455,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	UNID	122.250	COMPACTOR	N/A	0,38	R\$ 46.455,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	UNID	122.250	COMPACTOR	N/A	0,38	R\$ 46.455,00
23	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	UNID	216.100	MULTICOLORES	N/A	0,28	R\$ 60.508,00
24	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM: 3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	42941	UNID	52.884	MERCUR	N/A	0,44	R\$ 23.268,96
TOTAL LOTE 1								R\$ 639.938,67
TOTAL GERAL DA ATA								R\$ 639.938,67

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 17 de Abril de 2018.



Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Gerência Executiva de administração



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4aa8dbb6512

CI Nº 180/2018	DATA: 27/08/2018
DE: GA- Gerência Administrativa	TELEFONE: 3355-9378
PARA: DEAF	ATT: Felipe Bitencourt
ASSUNTO: adesão à ata nº009/2018 – CTTU – Prestação de Serviços de Monitoramento	

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desta, solicitar a VS^a., autorização para adesão à ata nº009/2018 – CTTU – Prestação de Serviços de Fiscalização Eletrônica...] para monitoramento do CDL/SESAU, conforme especificação abaixo:

EQUIPAMENTOS A ADERIR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

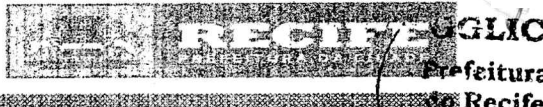
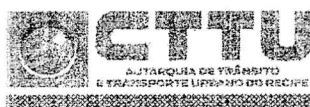
LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME	2,00	R\$ 1.634,91	R\$ 3.269,82	R\$ 39.237,84
ITEM 2	CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO FISHEYE	7,00	R\$ 318,08	R\$ 2.226,56	R\$ 26.718,72
ITEM 3.1	CAMERA FIXA EMBARCADA	26,00	R\$ 260,82	R\$ 6.781,32	R\$ 81.375,84
ITEM 4	SERVIDOR	1,00	R\$ 7.208,85	R\$ 7.208,85	R\$ 86.506,20
ITEM 5	NOBREAK PARA RACK	2,00	R\$ 209,93	R\$ 419,86	R\$ 5.038,32
ITEM 6	SWITCH GERENCIALVEL LAYER 4	4,00	R\$ 782,46	R\$ 3.129,84	R\$ 37.558,08
ITEM 7	RACK MODULAR	1,00	R\$ 585,26	R\$ 585,26	R\$ 7.023,12
ITEM 9	ESTAÇÕES DE TRABALHO	3,00	R\$ 528,00	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
ITEM 10	MESA DE CONTROLE PTZ	1,00	R\$ 368,97	R\$ 368,97	R\$ 4.427,64
			TOTAL CFTV	R\$ 25.574,48	R\$ 306.893,76



Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carla Novaes
Gerente Administrativa - GA
Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Saúde
Gerente Executiva de Administração
Mat. 101.838-8 - PCN

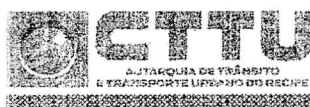


Fl. N° 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Ao décimo (10) dia do mês de abril (04) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 007/2016, BB nº 655275**, que tem como objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de abril de 2018.

EMPRESA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.							
CNPJ: 05.291.944/0001-89							
END: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197 - PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES.							
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR.							
FONE/FAX: (81) 3427.7373 /E-MAIL: gustavo@radiumtecnologia.com.br							
LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME	100	536	1,27	R\$ 1.634,91	R\$ 163.491,00	R\$ 1.961.892,00
ITEM 2	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO FISHEYE	10	536	1,27	R\$ 318,08	R\$ 3.180,80	R\$ 38.169,60
ITEM 3.1	CÂMERA FIXA EMBARCADA	40	536	1,27	R\$ 260,82	R\$ 10.432,80	R\$ 125.193,60
ITEM 3.2	GRAVADOR INTERNO	40	536	1,27	R\$ 137,62	R\$ 5.504,80	R\$ 66.057,60
ITEM 4	SERVIDOR	4	536	1,27	R\$ 7.208,85	R\$ 28.835,40	R\$ 346.024,80
ITEM 5	NOBREAK PARA RACK	4	536	1,27	R\$ 209,93	R\$ 839,72	R\$ 10.076,64
ITEM 6	SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 4	4	536	1,27	R\$ 782,46	R\$ 3.129,84	R\$ 37.558,08
ITEM 7	RACK MODULAR	2	536	1,27	R\$ 585,26	R\$ 1.170,52	R\$ 14.046,24
ITEM 8	RACK CONSOLE COM SWITCH KVM	2	536	1,27	R\$ 1.367,72	R\$ 2.735,44	R\$ 32.825,28
ITEM 9	ESTAÇÕES DE TRABALHO	12	536	1,27	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00	R\$ 76.032,00
ITEM 10	MESA DE CONTROLE PTZ	3	536	1,27	R\$ 368,97	R\$ 1.106,91	R\$ 13.282,92
ITEM 11	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO	4	536	1,27	R\$ 152,68	R\$ 610,72	R\$ 7.328,64
ITEM 12	IMPRESSORA LASER COLORIDA	4	536	1,27	R\$ 286,27	R\$ 1.145,08	R\$ 13.740,96



Fl. N° 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Ao décimo (10) dia do mês de abril (04) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 007/2016, BB nº 655275**, que tem como objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de abril de 2018.

EMPRESA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.							
CNPJ: 05.291.944/0001-89							
END: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197 - PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES.							
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR.							
FONE/FAX: (81) 3427.7373 /E-MAIL: gustavo@radiumtecnologia.com.br							
LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME	100	536	1,27	R\$ 1.634,91	R\$ 163.491,00	R\$ 1.961.892,00
ITEM 2	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO FISHEYE	10	536	1,27	R\$ 318,08	R\$ 3.180,80	R\$ 38.169,60
ITEM 3.1	CÂMERA FIXA EMBARCADA	40	536	1,27	R\$ 260,82	R\$ 10.432,80	R\$ 125.193,60
ITEM 3.2	GRAVADOR INTERNO	40	536	1,27	R\$ 137,62	R\$ 5.504,80	R\$ 66.057,60
ITEM 4	SERVIDOR	4	536	1,27	R\$ 7.208,85	R\$ 28.835,40	R\$ 346.024,80
ITEM 5	NOBREAK PARA RACK	4	536	1,27	R\$ 209,93	R\$ 839,72	R\$ 10.076,64
ITEM 6	SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 4	4	536	1,27	R\$ 782,46	R\$ 3.129,84	R\$ 37.558,08
ITEM 7	RACK MODULAR	2	536	1,27	R\$ 585,26	R\$ 1.170,52	R\$ 14.046,24
ITEM 8	RACK CONSOLE COM SWITCH KVM	2	536	1,27	R\$ 1.367,72	R\$ 2.735,44	R\$ 32.825,28
ITEM 9	ESTAÇÕES DE TRABALHO	12	536	1,27	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00	R\$ 76.032,00
ITEM 10	MESA DE CONTROLE PTZ	3	536	1,27	R\$ 368,97	R\$ 1.106,91	R\$ 13.282,92
ITEM 11	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO	4	536	1,27	R\$ 152,68	R\$ 610,72	R\$ 7.328,64
ITEM 12	IMPRESSORA LASER COLORIDA	4	536	1,27	R\$ 286,27	R\$ 1.145,08	R\$ 13.740,96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Ao décimo (10) dia do mês de abril (04) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 007/2016, BB nº 655275**, que tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão de trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de abril de 2018.

EMPRESA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.291.944/0001-89

END: RUA GENERAL ABREU E LIMA, 197 - PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES.

REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR.

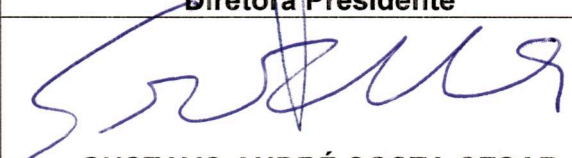
FONE/FAX: (81) 3427.7373 /E-MAIL: gustavo@radiumtecnologia.com.br

LOTE 4	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CADUS	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME	100	536	1,27	R\$ 1.634,91	R\$ 163.491,00	R\$ 1.961.892,00
ITEM 2	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO FISHEYE	10	536	1,27	R\$ 318,08	R\$ 3.180,80	R\$ 38.169,60
ITEM 3.1	CÂMERA FIXA EMBARCADA	40	536	1,27	R\$ 260,82	R\$ 10.432,80	R\$ 125.193,60
ITEM 3.2	GRAVADOR INTERNO	40	536	1,27	R\$ 137,62	R\$ 5.504,80	R\$ 66.057,60
ITEM 4	SERVIDOR	4	536	1,27	R\$ 7.208,85	R\$ 28.835,40	R\$ 346.024,80
ITEM 5	NOBREAK PARA RACK	4	536	1,27	R\$ 209,93	R\$ 839,72	R\$ 10.076,64
ITEM 6	SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 4	4	536	1,27	R\$ 782,46	R\$ 3.129,84	R\$ 37.558,08
ITEM 7	RACK MODULAR	2	536	1,27	R\$ 585,26	R\$ 1.170,52	R\$ 14.046,24
ITEM 8	RACK CONSOLE COM SWITCH KVM	2	536	1,27	R\$ 1.367,72	R\$ 2.735,44	R\$ 32.825,28
ITEM 9	ESTAÇÕES DE TRABALHO	12	536	1,27	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00	R\$ 76.032,00
ITEM 10	MESA DE CONTROLE PTZ	3	536	1,27	R\$ 368,97	R\$ 1.106,91	R\$ 13.282,92
ITEM 11	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO	4	536	1,27	R\$ 152,68	R\$ 610,72	R\$ 7.328,64
ITEM 12	IMPRESSORA LASER COLORIDA	4	536	1,27	R\$ 286,27	R\$ 1.145,08	R\$ 13.740,96



ITEM 13	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	4	536	1,27	R\$ 426,22	R\$ 1.704,88	R\$ 20.458,56
ITEM 14	TELAS MONITORAMENTO 42"	20	536	1,27	R\$ 248,10	R\$ 4.962,00	R\$ 59.544,00
ITEM 15	TELAS MONITORAMENTO VIDEOWALL 46"	30	536	1,27	R\$ 1.501,31	R\$ 45.039,30	R\$ 540.471,60
ITEM 16	SISTEMA GERENCIAMENTO VIDEOWALL	3	536	1,27	R\$ 5.534,51	R\$ 16.603,53	R\$ 199.242,30
ITEM 17	DATASHOW LED	5	536	1,27	R\$ 508,92	R\$ 2.544,60	R\$ 30.535,20
ITEM 18	CADEIRAS EM COURO SINTÉTICO	30	536	1,27	R\$ 94,15	R\$ 2.824,50	R\$ 33.894,00

VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE 04 - R\$ 3.626.374,08 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	 GUSTAVO ANDRÉ COSTA CESAR

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://www.recife.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam
 Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512



CONSIDERANDO o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros;

CONSIDERANDO: a C.I. nº 024/2018 da Coordenação de JARI e CDSTM.

RESOLVE:

I - Exonerar o membro titular representante da Entidade Fiscalizadora - Autarquia CTTU na 3ª JARI, o Sr. FRANCISCO IRINEU CASTRO DE LIMA, CPF/MF 387.022.664-15.

II - Nomear o Sr. DIMMY PONCIANO DA SILVA CPF/MF 184.316.404-30 como membro titular na 3ª JARI, representante desta Entidade Fiscalizadora - Autarquia CTTU, para dar continuidade ao 2º mandato, iniciado no período de 10/03/2017 até 09/03/2019, de acordo com a Portaria nº 14/2017 de 27/03/2017, publicada no Diário Oficial em 30/03/2017.

III - Determinar que o mesmo exerça as atribuições de membro Presidente.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29/03/2018.

Recife, 11 de abril de 2018

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF nº 10.946.103/0001 - 20

ATA DE REGISTRO DE PREGO

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 007/2016, Processo Licitatório nº 010/2016. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070, de 10 de maio de 2018. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, de acordo com o termo de referência e seus anexos, referente ao Lote 04 (R\$ 3.626.374,08), para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2017 - Fornecedor: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.291.944/0001-89. Data de assinatura: 10 de abril de 2017 - Signatários: Taciana Maria Ferreira - Diretora Presidente da CTTU e Gustavo Andre Costa Cesar - Representante Legal da empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos**

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE ABRIL DE 2018

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Dar publicidade e prorrogação do prazo de inscrição e alteração do cronograma elencado no Anexo I, referente ao Edital de Seleção do Curso de Extensão "Juventudes e Participação: Voz e Ação" em substituição ao apresentado no Anexo I do mesmo, publicado no Diário Oficial do Município do Recife no dia 27 de março de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/03/2018
Inscrições dos Candidatos	27/03/2018 a 27/04/2018
Seleção dos Candidatos	31/04/2018 a 02/05/2018
Resultado	03/05/2018
Prazo para Recursos	04/05/2018 a 08/05/2018
Divulgação da Análise dos Recursos	09/05/2018 a 10/05/2018
Resultado Final no DO	10/05/2018
Início do Curso - I Módulo	12/05/2018
Inter Módulo I	13/05/2018 a 07/06/2018
Módulo II	08/06/2018 a 09/06/2018
Inter Módulo II	10/06/2018 a 12/07/2018
Módulo III	13/07/2018 a 14/07/2018
Inter Módulo III	15/07/2018 a 16/08/2018
Módulo IV	17/08/2018

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO COMDIR Nº. 007/2018

EMENTA: Aprova o Projeto "ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO IDOSO NO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO"

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2018 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas art. 2º da Lei Municipal nº 18.173/2015, RESOLVE:

CONSIDERANDO, a aprovação por unanimidade pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIR, em sua 96ª reunião ordinária, ocorrida, no dia 03 de abril próximo passado, o Projeto de "ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO IDOSO NO HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO". O referido Projeto foi elaborado e apresentado, pelo Hospital de Câncer de Pernambuco, CNPJ nº 10.894.988/0001-33, sediado na Avenida Cruz Cabugá nº 1597, no Bairro de Santo Amaro - Recife/PE, e considerado de relevância social para o segmento de Pessoas Idosas da Cidade do Recife.

RESOLVE, autorizar o Hospital de Câncer de Pernambuco a utilizar o Fundo Municipal da Defesa da Pessoa Idosa do Recife - FMDI, instituído pela Lei Municipal 18.173/2015 e regulamentado pelo Decreto 29.571/2011, para proceder com a captação de recursos financeiros por meio de dedução fiscal para proporcionar o devido suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento do projeto em epígrafe votado a ações em prol da pessoa idosa no âmbito da Cidade do Recife.

Recife, 04 de abril de 2018.

Coordenação Colegiada do COMDIR Recife

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Secretário BRUNO SCHWABACH

Instrução de Normativa nº 01 de 09 de abril de 2018

Estabelece as classes de porte das atividades econômicas e empreendimentos causadoras de poluição / degradação Ambiental para fins do Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente. A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (SDS/MA) por meio da Secretaria Executiva de Controle Ambiental, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras para enquadramento do porte das atividades econômicas e empreendimentos imobiliários potencialmente causadoras de poluição e/ou degradação ambiental passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º. Para as atividades econômicas a definição do porte se dará por classes de faturamento anual, devidamente comprovada, conforme se apresenta no quadro 1 abaixo:

Porte da Empresa	Faturamento Anual
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
PEQUENO	Igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
MÉDIO	Igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$ 4.800.000,00 (seis milhões de reais)
GRANDE	Igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
ESPECIAL	Superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Quadro 1: Porte das atividades econômicas passíveis de licenciamento ambiental

§ 1º. Para fins de enquadramento no sistema de licenciamento ambiental digital será presumido que todas as empresas são de PORTE ESPECIAL.

§ 2º. Caso a empresa não se enquadre em "PORTE ESPECIAL", é importante a indicação do novo porte da empresa pelo requerente, devendo fazê-lo na ocasião da realização do cadastro no processo do licenciamento, anexando a documentação comprobatória.

§ 3º. A documentação comprobatória para alteração de porte será exigida para as empresas classificadas como MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.

Art. 3º. Quando a empresa não se enquadrar em porte especial é necessário apresentar documentação para comprovação de seu porte que deve ser anexada ao processo de licenciamento, conforme segue:

§ 1º. Documentação para comprovação de empresas micro e pequeno porte:

• Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela Jucepe.

• Certidão emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atualizadas até 30 de abril de cada exercício.

§ 2º. Documentação para comprovação de empresas de grande e médio porte:

• Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa, contendo todas as páginas do Relatório de Impressão de Pastas e Fichas, referente ao ano-calendário imediatamente anterior, juntamente com o recibo de entrega.

• Comprovação de porte econômico para o exercício.

• Comprovação dos Dados Fiscais, junto à Receita Federal do Brasil, no exercício.

§ 3º. Para as empresas de Porte Especial não é necessária a apresentação de documentação.

§ 4º. Para o caso de Cooperativas a documentação para comprovação do porte pode ser:

• Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa (contendo TODAS as páginas do Relatório de Impressão de Pastas e Fichas) referente ao ano-calendário imediatamente anterior, juntamente com o recibo de entrega.

• Comprovação de porte econômico para o exercício.

• Anexos extras para Instituições Filantrópicas/sem fins lucrativos

§ 5º. As instituições filantrópicas (sem fins lucrativos) seguem as mesmas regras válidas para as demais empresas.

§ 6º. Documentação de comprovação de porte para empresa em início de atividade:

• Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial ou Certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

• Grande e Média Empresa: o enquadramento da empresa dará com base no faturamento presumido, por meio de declaração emitida em cartório, obrigando-se a empresa ainda, após um ano de funcionamento, confirmar ou corrigir o respectivo enquadramento.

• Certidão da Junta Comercial emitida eletronicamente.

Art. 4º. Para os empreendimentos imobiliários a definição do porte se dará por classes de custo efetivo ou projetado para a obra, de acordo com o empreendimento, devidamente comprovado, conforme segue no quadro 2 abaixo:

PEQUENO	Residência unifamiliar padrão I (apartamento, 2 dormitórios, sala, cozinha e banheiro)	R\$ 100.000	35,38%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão II (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 150.000	50,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão III (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 200.000	66,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão IV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 250.000	83,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão V (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 300.000	100,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão VI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 350.000	116,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão VII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 400.000	133,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão VIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 450.000	150,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão IX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 500.000	166,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão X (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 550.000	183,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 600.000	200,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 650.000	216,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 700.000	233,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 750.000	250,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 800.000	266,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 850.000	283,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 900.000	300,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 950.000	316,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.000.000	333,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.050.000	350,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.100.000	366,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.150.000	383,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.200.000	400,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.250.000	416,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.300.000	433,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.350.000	450,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.400.000	466,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.450.000	483,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.500.000	500,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.550.000	516,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.600.000	533,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.650.000	550,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.700.000	566,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.750.000	583,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.800.000	600,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.850.000	616,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.900.000	633,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 1.950.000	650,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XXXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.000.000	666,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XL (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.050.000	683,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.100.000	700,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.150.000	716,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.200.000	733,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.250.000	750,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.300.000	766,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.350.000	783,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.400.000	800,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.450.000	816,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão XLIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.500.000	833,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão L (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.550.000	850,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.600.000	866,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.650.000	883,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.700.000	900,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.750.000	916,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.800.000	933,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.850.000	950,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.900.000	966,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 2.950.000	983,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.000.000	1000,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.050.000	1016,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.100.000	1033,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.150.000	1050,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.200.000	1066,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.250.000	1083,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.300.000	1100,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.350.000	1116,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.400.000	1133,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.450.000	1150,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.500.000	1166,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.550.000	1183,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.600.000	1200,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.650.000	1216,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.700.000	1233,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.750.000	1250,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.800.000	1266,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.850.000	1283,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.900.000	1300,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 3.950.000	1316,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.000.000	1333,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.050.000	1350,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.100.000	1366,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.150.000	1383,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.200.000	1400,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.250.000	1416,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.300.000	1433,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.350.000	1450,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.400.000	1466,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.450.000	1483,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.500.000	1500,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.550.000	1516,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.600.000	1533,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.650.000	1550,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.700.000	1566,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.750.000	1583,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.800.000	1600,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.850.000	1616,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.900.000	1633,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 4.950.000	1650,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.000.000	1666,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.050.000	1683,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.100.000	1700,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.150.000	1716,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.200.000	1733,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.250.000	1750,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.300.000	1766,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.350.000	1783,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.400.000	1800,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.450.000	1816,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.500.000	1833,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.550.000	1850,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.600.000	1866,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.650.000	1883,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.700.000	1900,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.750.000	1916,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.800.000	1933,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.850.000	1950,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.900.000	1966,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 5.950.000	1983,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.000.000	2000,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.050.000	2016,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.100.000	2033,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.150.000	2050,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.200.000	2066,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.250.000	2083,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.300.000	2100,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.350.000	2116,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.400.000	2133,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.450.000	2150,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.500.000	2166,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.550.000	2183,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.600.000	2200,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.650.000	2216,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.700.000	2233,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.750.000	2250,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.800.000	2266,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.850.000	2283,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.900.000	2300,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 6.950.000	2316,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.000.000	2333,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.050.000	2350,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.100.000	2366,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.150.000	2383,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.200.000	2400,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.250.000	2416,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.300.000	2433,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.350.000	2450,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.400.000	2466,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.450.000	2483,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.500.000	2500,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.550.000	2516,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.600.000	2533,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.650.000	2550,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.700.000	2566,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.750.000	2583,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.800.000	2600,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.850.000	2616,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.900.000	2633,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 7.950.000	2650,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.000.000	2666,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.050.000	2683,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.100.000	2700,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.150.000	2716,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.200.000	2733,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.250.000	2750,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.300.000	2766,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.350.000	2783,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.400.000	2800,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.450.000	2816,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.500.000	2833,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.550.000	2850,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.600.000	2866,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.650.000	2883,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.700.000	2900,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.750.000	2916,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXV (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.800.000	2933,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.850.000	2950,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.900.000	2966,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXVIII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 8.950.000	2983,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXIX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 9.000.000	3000,00%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LX (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 9.050.000	3016,67%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXI (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem)	R\$ 9.100.000	3033,33%
PEQUENO	Residência unifamiliar padrão LXII (apartamento, 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e		



RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/1º Turno, em substituição a SHEYLA AMARAL MEDEIROS LIMA, mat. 94.557-4, à disposição do Tribunal do Júri, mat. 66.809-5, da Escola Municipal Mundo Esperança - RPA-03, Código de Lotação 1411535, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, em substituição a ALZENY VASCONCELOS DOS SANTOS, mat. 99.931-8, à disposição do Tribunal do Júri.

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
 Gerente Geral de Gestão de Pessoas
 REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

RETIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 679 de 02 de março de 2018, item 1, publicada no DOM nº 24/03.2018, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico dos Professores:
 1- FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 006.084.764-16, mat. 68.993-8, RPA-04;
 2- POLIANA DE SOUZA CASTRO, CPF 028.757.954-90, mat. 92.079-8, RPA-02;

ONDE SE LÊ: "no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018";
 LEIA-SE: "no período de 01 de fevereiro a 06 de julho de 2018".

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
 Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 330 de 31 de janeiro de 2018, item 1, publicada no DOM nº 01/01.02.2018, no que se refere ao exercício em carga horária disponível do Professor I CICERO ALBERES PEREIRA, CPF 314.358.664-87, mat. 55.890-8, RPA-03;

ONDE SE LÊ: "o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso";
 LEIA-SE: "o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso".

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
 Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 827 de 16 de março de 2018, publicada no DOM nº 30/17.03.2018, referente ao acréscimo de carga horária do Professor I DANIELLE CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, CPF 031.234.944-03, mat. 67.047-4, RPA- 06;

ONDE SE LÊ: "no 1º Ano/1º Turno";
 LEIA-SE: "no Grupo III/2º Turno"

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
 Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1130 de 18 de Abril de 2018, item II, publicada no DOM nº 45/19.04.2018, no que se refere a carga horária do Professor I ROSANGELA MARIA VITAL DA SILVA, CPF 457.129.564-20, mat. 54.347-3, RPA-06;

ONDE SE LÊ: "145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na EJA/Módulo III";
 LEIA-SE: "125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA/Módulo III".

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
 Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2061 de 27 de outubro de 2017, itens II, publicada no DOM nº 124/28.10.2017, no que se refere a cessação do exercício em Educação Especial/AE/SE/REM e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial do Professor I PATRICIA MARIA CAVALCANTI BRASIL CAMPOS, CPF 782.834.344-20, mat. 32.447-9, RPA-05;

ONDE SE LÊ: "mat. 32.447-9";
 LEIA-SE: "mat. 32.447-9"

SANDRA SERRALVA DE MACEDO
 Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
 Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
 Modalidade: Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Eletrônico nº 007/2018 - BB Nº 712.103
 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11
 Especificação do Objeto: Aquisição de VENTILADOR DE PAREDE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CELCRO
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Valor Total da Ata: R\$ 379.800,00
 Fornecedor: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
 CNPJ: 08.934.225/0001-27
 Data da Assinatura: 24/04/2018
 MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE
 MEYER - VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

CARLOS ANDRÉ

Secretaria de Segurança Urbana Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2018
 O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Urbana, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,
 RESOLVE:
 Indicar o servidor Marivaldo Vicente Ferreira Filho, Matrícula 25.845-9, CPF 447.816.874-15, Chefe de Divisão Administrativa, da Guarda Civil Municipal, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Guarda Civil Municipal, nos Elementos de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em substituição a Elenilson de Ferreira, Matrícula 23.180-9.

MURILO R. CAVALCANTI
 Secretário de Segurança Urbana

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018, Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lotes 1, 2 e 3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 1.129.000,00 - Fornecedor: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Data de assinatura: 23 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e João Batista Danzas de Medeiros - Representante Legal da empresa ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018, Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lotes 2 e 3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 2.333.000,00 - Fornecedor: TINKPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.525/0001-86. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e Samir Renato Ferrão - Representante Legal da empresa TINKPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Retifica-se a publicação do dia 12.04.2018 no DOM, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - CPL/CTTU, nos seguintes termos:
 Onde se lê: EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2017 - Data de assinatura: 10 de abril de 2017.
 Leia-se: EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2018 - Data de assinatura: 10 de abril de 2018.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Conselho Municipal de Assistência Social
 Resolução nº 009/2018 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.356 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária realizada 19 abril de 2018,

RESOLVE:

1-CANCELAR a inscrição das entidades abaixo relacionadas, por não atenderem ao que dispõe a Resolução nº 14/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO RECIFE
 CNPJ 24.416.414/0001-64
 INSCRIÇÃO Nº 09

ASSOCIAÇÃO DE MÃE, PAI E ADOLESCENTE DO COQUE - AMPAC
 CNPJ: 13.776.080/0001-13
 INSCRIÇÃO Nº 270

2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
 3-Revogam-se as disposições em contrário

Recife, 02 de maio de 2018

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
 Presidente do CMAS

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer Secretária ANA PAULA VILAÇA

PORTARIA Nº 007 /2018

A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

I - Delegar competência ao servidor RENATO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 97.628-0, Gerente Geral de Relações Institucionais, para no exercício do cargo Ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretaria.

II - Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação. Autorizo e ratifico

Recife, 03 de abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL,
 Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

Gabinete de Imprensa Chefe de Gabinete CARLOS EDUARDO SANTOS

Portaria nº 002, de 05 de maio de 2018

O Chefe do Gabinete de Imprensa no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º. Delegar poderes a OTAVIO BATISTA DA SILVA FILHO, CPF/MF nº.054.778.784-79, RG 6367202 SDS/PE, residente em Rua Dr. Raul Lafayette, nº 224, AP 1 407 Recife/PE, CEP: 51.021-220, Gerente Geral de Relações com a Imprensa do Gabinete de Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº 267 DE 07 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Retificando a portaria nº 660 de 29 de dezembro de 2017, publicada no DOM Edição nº 148 de 30 de dezembro de 2017, Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a KATIA MARIA AROXA GOMES DE MELLO, que ocupou o cargo de Professor I, Classe "B", GM-3, Matrícula nº 37.724-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, conforme Parecer nº 1570/2017, da Procuradoria Geral deste Município, contido no Processo nº 07.46448.3.18 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
 Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
 Gerente de Previdência

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 718241 - Objeto Nat.: Compra Objeto Desc: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de ratôades, 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado: R\$ 788.880,00 (Setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de maio de 2018 às 10h e a disputa para o mesmo dia às 14 h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes.com.br ou pelo fone (81) 3355-6155. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012, Recife, 04 de maio de 2018. Genivaldo Cristiano de Souza, Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2018 - CPLS- Licitação BB Nº 712428 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife. LICITAÇÃO FRACASADA. Recife, 04 de maio de 2018. Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 717922 - COMPRAS
 OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses a aquisição de Testes para exames de Patologia Clínica, incluindo Reagentes, Insumos e o COMODATO de equipamentos, incluindo instalação e manutenção - Lote único, visando o atendimento do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Recife. Valor Estimado R\$ 690.000,00. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 17 (dezoito) de maio de 2018, às 10:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 17 (dezoito) de maio de 2018, às 14:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes.com.br ou pelo fone (81) 3355-8471. Recife, 03 de maio de 2018. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
 Processo Nº 005/2018 - Pregão Eletrônico Nº 005/2018 - CPLMSA. Licitação BB Nº 704094. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no lote 06, com o valor total de R\$ 1.137,60 e ASLI COMERCIAL EIRELI, no lote 03, com valor total de R\$ 4.045,50. Lotes Fracassados 01, 02, 04 e 05. Recife, 04 de maio de 2018. Célia Lúcia Alencar Falcão. Repubiicado após reclassificação do lote 03



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

Ata de Registro de Preços nº 016/2018

Processo Licitatório nº 005/2018 Pregão Eletrônico nº 005/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Av. 27 de setembro, nº 490, Saramandaia - Igarassu/PE, CEP: 53.620-697, CNPJ nº 22.265.371/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**, CPF 057.672.434/0001-33, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (02 e 03), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de copos descartáveis descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO MODO DE FORNECIMENTO - parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGL
Prefeit
do Rec
FL.Nº



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

1. Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos.
2. O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGL
Prefeitura
do Recife
FLNº C



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo-do-documento=5f79e188-3ed6-4795-bd8a-4a8d8b65512

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eetce-tee-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dbb6512

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 02 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Wilson Monteiro Prates Neto
WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
WILSON MONTEIRO PRATES NETO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etecitec.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: 5f79e188-3ed6-4795-bdba-4a8dbb6512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 - ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 005/2018 CPLCC**.

EMPRESA - WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 22.265.371/0001-38

REPRESENTANTE: **WILSON MONTEIRO PRATES NETO**

FONE: 81-3545-7911

E-MAIL: **W & M Comércio e Serviços EIRELI - ME**

CNPJ: 22.265.371/0001-38

CADUM	Lote	Item	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31695	2	Copo descartável, 180 ml, pacote com 100 unidades.	38.687	totalplast	R\$ 1,82	R\$ 70,410,34
31696	3	Copo descartável, 50 ml, pacote com 100 unidades.	21.500	totalplast	R\$ 1,00	R\$ 21.500,00
Total						R\$ 91.910,34



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 – ANEXO 2

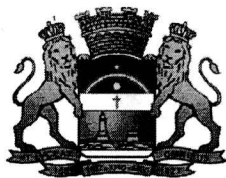
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, não houve licitantes para a formação de cadastro de reserva no certame, por item/lote, (lotes 02 e 03), em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2018 CPLCC**.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: <https://eetecce-pe.gov.br/epa/validaDoc.seam?codigo-do-documento=5f79e188-3ed6-4795-bdba-4a8dbb65512>

L. 4825



Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Gerência de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <https://efc.ce.gov.br/ep/validador>
 Código do documento: 5f79e188-3cd6-4795-bdba-4a8dfb6512

CI Nº 237/2018	DATA: 06/11/2018
DE: GA- Gerência Administrativa	TELEFONE: 3355-9378
PARA: DEAF	ATT: Felipe Bitencourt
ASSUNTO: adesão a Ata de Registro de Preço 002/2018, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 009/2017, FUNDARPE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TOLDOS E ACESSÓRIOS para atender a Rede Municipal de Saúde.	

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desta, solicitar a VS^a. Autorização para adesão a **Ata de Registro de Preço 002/2018**, Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 009/2017**, **Processo Licitatório Nº 1856/2017** datada de 30 de Janeiro de 2018, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TOLDOS E ACESSÓRIOS. Conforme especificação abaixo:

LT	REGIÃO/CICLO	UND	DIARIAS TOTAL	LOCAÇÃO		M. OBRA		VALOR TOTAL R\$
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	LOCAÇ + M.OBRA
2	RMR / ZONA DA MATA CIDADE PÓLO: RECIFE/PALMARES/GOIANA							
2.1	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo pirâmide, dim.: 3,00x3,00m COM Instalação elétrica composta por 01(uma) luminária com duas lâmpadas fluorescentes 20w e 01 (um) ponto de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	30	200,00	6.000,00	40,76	1.222,80	7.222,80
2.2	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 5,00x5,00m COM Instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	30	240,00	7.200,00	48,92	1.467,60	8.667,60



2.3	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 6,00x6,00m COM Instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	30	300,00	9.000,00	65,97	1.979,10	10.979,10
2.4	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, dim.: 10,00x10,00m COM Instalação elétrica composta por 03(três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 03 (três) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	100	400,00	40.000,00	158,59	15.859,00	55.859,00
2.5	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo túnel, dim.: 5,00x6,00m COM Instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	25	290,00	7.250,00	47,02	1.175,50	8.425,50
2.6	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo túnel, dim.: 8,00x6,00m COM Instalação elétrica composta por 03(três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	25	400,00	10.000,00	81,54	2.038,50	12.038,50
2.7	Fechamento em lona night in day, anti chama, vulcanizada com ilhoses e acabamento, na cor branca	und	800	5,00	4.000,00	2,78	2.224,00	6.224,00
2.8	Extensores em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio de 0,50cm (o valor da diária deverá contemplar a locação de 4 unidades de extensores que representa 1 conjunto, ou seja, 1 conjunto = 4 unidades de extensores)	und	35	60,00	2.100,00	26,67	933,45	3.033,45
R\$112.449,95								

Sem mais para o momento, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carla Novaes
Gerente Administrativa - GA
Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Saúde

**PROCESSO Nº 1856/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora nº463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela Sra. Presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão nº 009/2017, referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame para o LOTE 02, **ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA – LOCAÇÕES**, CNPJ nº 07.042.228/0001-93 com sede na Rua Parnaíba, 32 Parte – Jardim Brasil II, Olinda - PE, aqui representada por Alexandre Nunes de Oliveira, Administrador, declarando, desde já, que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TOLDOS E ACESSÓRIOS**, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

1.2. As quantidades de diárias previstas no presente registro são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.3. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas nesta ARP;

1.4. A descrição detalhada dos lotes constam nas Especificações Técnicas, Anexo A do Termo de referência.

1.5. A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

2.DO PREÇO E REVISÃO

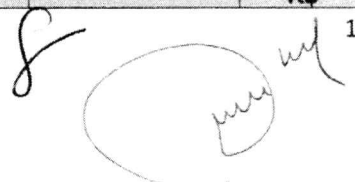
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 009/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

LT	REGIÃO/CICLO	UND	DIARIAS TOTAL	LOCAÇÃO	M. OBRA	VALOR TOTAL R\$
----	--------------	-----	------------------	---------	---------	-----------------------




SEM EFEITO


				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	LOCAC + M.OBRA
2	RMR / ZONA DA MATA CIDADE PÓLO: RECIFE/PALMARES/GOIANA							
2.1	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo pirâmide, dim.: 3,00x3,00m COM Instalação elétrica composta por 01(uma) luminária com duas lâmpadas fluorescentes 20w e 01 (um) ponto de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	30	200,00	6.000,00	40,76	1.222,80	7.222,80
2.2	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 5,00x5,00m COM Instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	30	240,00	7.200,00	48,92	1.467,60	8.667,60
2.3	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo chapéu de bruxa, dim.: 6,00x6,00m COM Instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	30	300,00	9.000,00	65,97	1.979,10	10.979,10
2.4	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, dim.: 10,00x10,00m COM Instalação elétrica composta por 03(três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 03 (três) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	100	400,00	40.000,00	158,59	15.859,00	55.859,00
2.5	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo túnel, dim.: 5,00x6,00m COM Instalação elétrica composta por 02(duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	25	290,00	7.250,00	47,02	1.175,50	8.425,50



2.6	Toldo em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio, modelo túnel, dim.: 8,00x6,00m COM Instalação elétrica composta por 03(três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada e 02 (dois) pontos de tomada trifásica. COM DISJUNTOR	und	25	400,00	10.000,00	81,54	2.038,50	12.038,50
2.7	Fechamento em lona night in day, anti chama, vulcanizada com ilhoses e acabamento, na cor branca	und	800	5,00	4.000,00	2,78	2.224,00	6.224,00
2.8	tensores em estrutura galvanizada ou em perfil de alumínio de 0,50cm (o valor da diária deverá contemplar a locação de 4 unidades de extensores que representa 1 conjunto, ou seja, 1 conjunto = 4 unidades de extensores)	und	35	60,00	2.100,00	26,67	933,45	3.033,45
R\$112.449,95								

3.DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

3.2 O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

4.DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

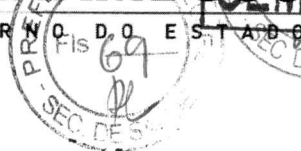
4.1.1 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

4.1.2 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

4.1.3 As contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.4 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

[Handwritten signature] 3



4.1.5 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.6 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.8 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;





5.2 O contrato oriundo de adesão, caso venha a ser efetivado, terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57 da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5 Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos;

7.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as entregas de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante.

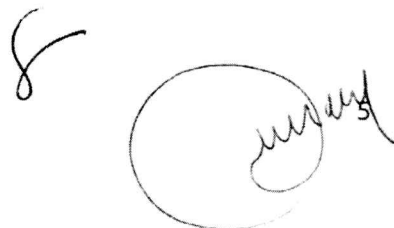
7.4 Para o lote 5, referente a Região do Agreste Meridional, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante.

7.5 Manter regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

7.6 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.7 Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.8 Estão a encargo do **Responsável Técnico**:





- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas;

7.9 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- 8.2. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- 8.3. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- 8.4. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

9.1. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- 9.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- 9.1.2. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.1.3. Substituir todo objeto que apresentar defeito ou não apresentar o desempenho satisfatório no prazo máximo de **2h (duas horas)**, a partir da notificação da equipe de fiscalização, bem como se responsabilizar pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;
- 9.1.4. Manter regime de plantão de **24h (vinte e quatro horas)**, para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

9.2 Estão a encargo do **Responsável Técnico**:

- a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.3. O objeto deverá ser instalado em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, dias e quantidades a serem oportunamente apresentados, através de cronograma de execução a ser entregue;

9.4. A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.5. Responsabilizar-se pela segurança dos objetos até o recebimento definitivo;



9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;

9.7. Obedecer às orientações dos técnicos da FUNDARPE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar as locações sem que venham causar transtornos à população;

9.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

9.9. Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e instalação dos objetos e demais despesas decorrentes;

9.10. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da FUNDARPE, bem como de terceiros;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

9.12. Responder por dano, bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto, a FUNDARPE e ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

9.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da FUNDARPE;

9.14. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE;

9.15. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

a) No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

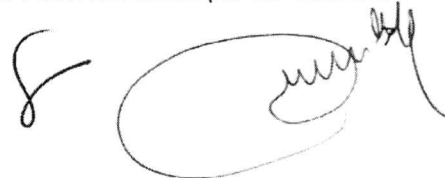
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção;

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio





ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

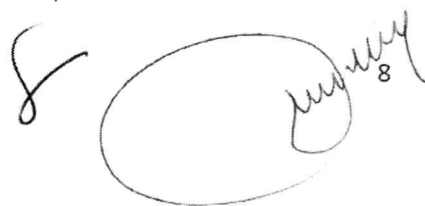
c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.



11.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



9



SEM EFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: JAILSON DE BARROS CORREIA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://epec.ce.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 5f79e188-3cd6-4795-bba-4aa8dfb6512

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição da sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que os Toldos sejam entregues em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, 30 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: _____

[Assinatura]
FUNDARPE

CONTRATADA: _____

[Assinatura]
ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA - LOCAÇÕES

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

[Assinatura]
Silvano Vila Nova
Coordenador Jurídico
FUNDARPE - 4411.989962-6